

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AD-59/2017**

O Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S.A. – BANDES, instituição financeira, sociedade de economia mista, na condição de agente financeiro e operador do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Sul do Estado do Espírito Santo – FUNDESUL, nos termos do art. 8º da Lei 10.677 de 21/06/2017, COMUNICA a todos os interessados que está recebendo propostas de proprietários de imóveis, objetivando **locação de imóvel comercial (loja) em Cachoeiro de Itapemirim objetivando abertura de escritório de atendimento do FUNDESUL naquela região.**

**1. FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Foi instituído pela Lei nº 10.677 no Diário Oficial do dia 22.06.2017, o FUNDESUL, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da Macrorregião Sul, composta pelas Microrregiões do Caparaó, Central Sul e Litoral Sul do Estado do Espírito Santo, todas estabelecidas pela Lei Estadual nº 9.768, de 26 de dezembro de 2011, por meio de apoio financeiro aos projetos de investimentos privados, que resultem direta ou indiretamente geração de empregos e rendas, nos municípios integrantes da Macrorregião Sul, e que estejam alinhados com os Planos de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado e dos Municípios.
- 1.2. Também está previsto que os recursos do FUNDESUL serão aplicados em apoio a empreendimentos vinculados às micros, pequenas, médias e grandes empresas dos setores industriais, de comércio e de serviços, que visem à geração de emprego e

renda, criação e fortalecimento de cadeias produtivas locais, em empreendimentos que representem diretamente a criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento dos Municípios, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda e que promovam a dinamização e diversificação de atividades econômicas dos Municípios.

1.3.O FUNDESUL proporcionará condições mais adequadas para incentivar os investimentos privados na região Sul do ES, tornando os seus 27 municípios integrantes mais competitivos economicamente, mitigando as disparidades de estímulo ao desenvolvimento econômico, em comparação com a região ao norte do Rio Doce, na busca de um desenvolvimento mais equilibrado entre todas as regiões do Espírito Santo, de forma que todos os capixabas possam contar com os mesmos esforços, oportunidades e recursos independentemente de onde estejam no território capixaba.

1.4.Conforme demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, deverá ser constituído ponto de referência na região Sul do Estado, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, de forma a articular as ações de desenvolvimento que serão empreendidas a partir dos recursos disponíveis pelo FUNDESUL. Essa referencia é fundamental, pois aproxima as soluções financeiras que serão disponibilizadas com as necessidades regionais, além de criar um ambiente de proximidade com os clientes. A estrutura regional poderá fomentar a articulação com instituições parceiras locais, com o objetivo de ampliar e fortalecer parcerias.

## **2. DO OBJETO**

O presente chamamento visa à seleção de propostas para **locação de imóvel comercial (loja) em Cachoeiro de Itapemirim**



**objetivando abertura de escritório de atendimento do FUNDESUL naquela região.**

2.1.As propostas deverão ter como objeto um imóvel comercial (loja), com as seguintes características:

2.1.1. Deve ser um ponto comercial – loja, pronto para uso com pintura nova, piso instalado, rede elétrica, iluminação e rede de telefonia prontos e disponíveis;

2.1.2.No mínimo 40 metros quadrados de área útil, com disponibilidade de 2 ambientes, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

2.1.3. Estacionamento com no mínimo 6 vagas, no próprio empreendimento, para clientes, visitantes, parceiros e equipe;

2.1.4. Sistema de vigilância e segurança 24 horas;

2.1.5. Proximidade e facilidade de acesso a espaço para realização de eventos e reuniões com capacidade mínima de 100 lugares;

2.1.6. Possibilidade de instalação de placa externa (com visibilidade pela rua) de identificação do escritório de atendimento.

2.1.7. Localizado fora da região central da cidade, visando facilitar o acesso a clientes e parceiros de todos os 27 municípios das 3 microrregiões que serão beneficiadas pelo FUNDESUL;

2.1.8. Localizado próximo às principais rotas de acesso aos municípios da região sul atendidos pelo FUNDESUL.

### **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PRAZOS**

#### **3.1. CONSULTAS**

3.1.1. Contato: Rogério Marchiori Cabideli

3.1.2. Endereço: Av. Princesa Isabel, 54 – 9º andar - Centro - Vitória/ES, CEP – 29.010-906.

3.1.3. E-mail: [ceges@bandes.com.br](mailto:ceges@bandes.com.br)

3.1.4. Telefone: (27) 3331-4440

**3.2. PRAZOS**

3.3. Apresentação da proposta: até 12/07/2017.

3.4. Divulgação da proposta selecionada: até 21/07/2017

**4. DAS PROPOSTAS**

4.1. As propostas deverão ser apresentadas por escrito e impressas, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, informando dados do proprietário, endereço do imóvel, proposta do valor locativo e quaisquer outras informações relevantes, contendo anexos que comprovem as características do imóvel, como planta baixa e fotos a serem analisadas em função das características solicitadas no presente edital e pertinência legal, devendo estar acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1. Pertinência Legal:**

4.1.1.1. Para pessoa jurídica:

4.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

4.1.1.2. Para Pessoa Física:

4.1.1.2.1. Cópia da Identidade e do CPF do proprietário do imóvel.

- 4.1.1.3. Comprovante de propriedade do imóvel, como cópia da escritura, ou certidão de registro do imóvel em nome do proponente.
- 4.1.1.4. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.1.5. Comprovante de regularidade com a fazenda estadual e municipal de origem do interessado;
- 4.1.1.6. Comprovante de regularidade trabalhista – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.7. Declaração em papel timbrado e assinado pelo Responsável Legal de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste Edital e obrigações decorrentes deste chamamento;

**4.1.2. Critérios de Seleção:**

- 4.1.2.1. Será considerada a melhor proposta aquela que melhor se adequar aos seguintes critérios, nessa ordem:
  - 4.1.2.1.1. Pertinência da estrutura do imóvel apresentada em relação aos requisitos solicitados;
  - 4.1.2.1.2. Menor valor de locação.
- 4.1.3. Será escolhida a proposta mais adequada aos requisitos constantes desse edital.
- 4.1.4. Sem a documentação completa, exigida no item 4.1.1, a proposta não será aceita para avaliação.

**5. PROCEDIMENTO**

- 5.1. As propostas, já com a documentação acima indicada, deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado e dirigido à Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos - GERHA, com a Indicação “Locação de imóvel comercial -



FUNDESUL – Proposta”, até o dia 12/07/2017, na sua sede, situada na Avenida Princesa Isabel, 54, 9º Andar – Centro – CEP 29010-906 – Vitória – ES.

5.2. O resultado do presente chamamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do BANDES, [www.bandes.com.br](http://www.bandes.com.br).

5.3. Após seleção da proposta mais adequada, a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com base no Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. A contratação será precedida de avaliação prévia para verificar se o valor de locação da proposta selecionada está compatível ao valor de mercado;

5.3.2. O contrato de locação será elaborado pela Gerência Jurídica do BANDES.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

6.2. A contratação será formalizada por meio de contrato de locação e a aceitação da proposta não garante a sua assinatura, podendo BANDES optar, justificadamente, por não firmá-lo.

6.3. Dúvidas e omissões não previstas no presente edital e demais documentos serão decididas pela Gerência de Recursos Humanos e Serviços Administrativos - GERHA.

Vitória, 29 de junho de 2017.

**Denise de Moura Cadete Gazzinelli Cruz**  
Diretora Financeira

